

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 018.598/2013-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Juscelino dos Santos Rezende	19/1/2007	3176/2005-TCU-1ª Câmara
Construtora Tavares Cunha Ltda.	8/8/2015	

2. A empresa Construtora Tavares Cunha Ltda. não é representada por advogado.

3. Os advogados José Milton Carvalho Ferreira (OAB/MA 2.307) e Maria Gorete Martins Bringel Carvalho (OAB/MA 2.815) mencionados no Acórdão Condenatório, de Embargos de Declaração e de Recurso de Reconsideração, atuaram como patronos do responsável Sr. José Juscelino dos Santos Rezende. As notificações ao referido responsável foram enviadas para o seu endereço residencial, considerando que à época vigorava o antigo Regimento Interno/TCU.

4. Informo, ainda que, a notificação da empresa Construtora Tavares Cunha Ltda. se deu por edital, após tentativas frustradas de notificação no seu endereço na base de dados do sistema CNPJ e no endereço do seu representante legal, sistema CPF. Tendo o Edital 0099/2015 comunicado dos Acórdãos 3176/2005-1C, 1408/2006-1C e 3178/2006-1C e o Edital 153/2015 notificado da dívida, com reabertura de prazo.

Secex-MA, em 15 de outubro de 2015

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)